

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022.

PREÂMBULO

Processo de licitação n°084/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Modalidade: Pregão Presencial n° 028/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Tipo de Licitação: menor preço por item.

Sessão Pública do Pregão: 15 de julho de 2022, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal n°. 1.854/10.

SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	33
ANEXO III - DECLARAÇÃO.....	49
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	50
ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....	51
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	52
ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS.....	53
ANEXO VIII - MINUTA DE ATA.....	55

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Diretoria de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, Menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto 3.931/01.

1. LOCAL, DATA E HORA

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 15/07/2022;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia 15/07/2022.

2. OBJETO

Registro de Preços PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, descritos e especificados no ANEXO I - Termo de Referência

2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- 2.1.1. Anexo I - Termo Referência;
- 2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
- 2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores
- 2.1.5. Anexo V - Modelo de Credenciamento;
- 2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação
- 2.1.7. Anexo VII - Modelo de Realinhamento de Preços;
- 2.1.8. Anexo VIII - Modelo de Ata de Registro de Preços;

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. O Edital completo poderá ser obtido à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax : (17) 3571-3700.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em Ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

4.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

4.3. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Presencial.

4.4. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações - Av. Duque de Caxias nº 303, centro, Santa Adélia.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento

da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

4.7. A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo III, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Item, observados a data e horário limites estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

4.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada Item será pregado, por ordem seqüencial;

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Santa Adélia isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope Proposta, fechado, denominado "Envelope 1" com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

PROPOSTA: (nome da licitante)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 15/07/2022 às 08:00 horas

CNPJ

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.1.2. O prazo para entrega dos produtos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

5.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.3. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

d) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do

pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.8. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

6.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos bens.

6.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade

e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11.1.- Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

8 - DA HABILITAÇÃO

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da licitante)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 15/07/2022 ÀS 08:00 HORAS

CNPJ:

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

8.1 - Habilitação Jurídica:

- a) REGISTRO COMERCIAL no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2 - Regularidade Fiscal:

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
- b) Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas:
 - * Federal;
 - * Estadual e;

* Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)

Obs.: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

8.3 - Declarações, conforme Anexos III e IV;

8.4 - Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes;

8.5 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n °8.666/93.

9.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.6 Quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no Item 8 e seus subitens, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município ou onde este informar.

10.2 - Caso os bens não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas

previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

11.2 - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;

11.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

11.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

11.5 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

11.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Produtos do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

12.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.8. Os órgão e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 12.7., 12.8. e 12.9. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO PREÇO

13.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item "19" e Anexo V.

14. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

14.1. O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

14.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo V, deste Edital.

14.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

14.5 Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo V.

15. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

15.1.1. pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

15.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços.

15.2.) Cancelamento:

15.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

15.2.1.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

15.2.1.2. o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

15.2.1.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

15.2.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.2.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.2.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

15.2.2.1. mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 ao 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, sito à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax: (17) 3571-3700.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santa Adélia, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.8. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

16.9. Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO I deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente à época do fornecimento.

Santa Adélia, 30 de junho de 2022.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2022

PROCESSO N°084/2022

01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia necessita da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender a demanda dos postos de saúde, justificando assim a necessidade da aquisição do objeto ora pleiteado.

02. OBJETO

02.01 O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para registrar o menor preço de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme anexo II, pelo prazo de 12 (doze) meses.

02.02 A Prefeitura Municipal de Santa Adélia não é obrigada a executar as aquisições que poderão advir do sistema de registro de preços, podendo contratar totalmente ou parcialmente, de acordo com as suas necessidades, ou até mesmo, utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação em vigor e nas condições desta.

03. PRODUTOS

03.01. Os produtos serão fornecidos através de Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura, na qual indicará os produtos a serem adquiridos. O prazo máximo de fornecimento dos produtos deverá ser fielmente cumprido, sob pena de cancelamento do registro.

03.02. O licitante vencedor deverá atender e cumprir, fielmente, todas as determinações da Prefeitura, com relação à entrega dos produtos, bem como, apresentar, sempre que solicitado, documentos

comprobatórios de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e outros previstos em lei.

03.03. Serão adquiridos os seguintes produtos, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL	1.500	FRASCO
02	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO	1.500	FRASCO
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CPR	100.000	COMPRIMIDO
04	ACICLOVIR 200MG CPR	10.000	COMPRIMIDO
05	ACICLOVIR CREME	200	TUBO
06	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	AMPOLA
07	ACIDO FÓLICO 5MG CPR	60.000	COMPRIMIDO
08	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CPR	100.000	COMPRIMIDO
09	ALBENDAZOL 400MG CPR	3.000	COMPRIMIDO
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.000	FRASCO
11	ALENDRONATO SÓDICO 70MG CPR	2.000	COMPRIMIDO
12	ALOPURINOL 100MG CPR	10.000	COMPRIMIDO
13	ALOPURINOL 300MG CPR	50.000	COMPRIMIDO
14	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	1.000	FRASCO
15	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	1.000	FRASCO
16	AMINOFILINA 100MG	3.000	COMPRIMIDO

	CPR		
17	AMIODARONA 200MG CPR	30.000	COMPRIMIDO
18	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CPR	120.000	COMPRIMIDO
19	AMOXICILINA 500MG CPR	25.000	CAPSULA
20	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	800	FRASCO
21	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG CPR	100.000	COMPRIMIDO
22	ATENÓLOL 50MG CPR	70.000	COMPRIMIDO
23	AZITROMICINA 500MG CPR	15.000	COMPRIMIDO
24	AZITROMICINA 200MG / 5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	600	FRASCO
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	500	FRASCO
26	BETAMETASONA 0,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCO
27	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5MG/ML + 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	800	AMPOLA
28	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG CPR	30.000	COMPRIMIDO

29	BROMOPRIDA 10MG CPR	10.000	COMPRIMIDO
30	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	300	FRASCO
31	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AMPOLA
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	AMPOLA
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250MG CPR	25.000	COMPRIMIDO
34	CAPTOPRIL 25MG CPR	50.000	COMPRIMIDO
35	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	80.000	COMPRIMIDO
36	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250MG CPR	10.000	COMPRIMIDO
37	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI CPR	20.000	COMPRIMIDO
38	CARBONATO DE LÍTIU 300MG CPR	20.000	COMPRIMIDO
39	CARVEDILOL 3,125MG CPR	10.000	COMPRIMIDO
40	CARVEDILOL 12,5MG CPR	50.000	COMPRIMIDO
41	CEFALEXINA 500MG CPR	20.000	CÁPSULA
42	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL	500	FRASCO
43	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	600	TUBO

44	CETOPROFENO 50MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	AMPOLA
45	CINARIZINA 75MG CPR	20.000	COMPRIMIDO
46	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	15.000	COMPRIMIDO
47	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG CPR	80.000	COMPRIMIDO
48	CLONAZEPAM 2MG CPR	300.000	COMPRIMIDO
49	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	600	FRASCO
50	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG CPR	20.000	COMPRIMIDO
51	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG CPR	15.000	COMPRIMIDO
52	CODEÍNA + PARACETAMOL 30+500MG CPR	15.000	COMPRIMIDO
53	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000AMPOLAS	AMPOLA
54	DEXAMETASONA 1MG/G POMADA	5.000	BISNAGA
55	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	1.000	COMPRIMIDO
56	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA 2MG/0,25MG /5ML XAROPE	2.000	FRASCO
57	DIAZEPAM 10MG CPR	50.000	COMPRIMIDO
58	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMPOLA

	IM/IV		
59	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	5.000	COMPRIMIDO
60	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETAVEL	200	AMPOLA
61	DOGOXINA 0,25MG CPR	50.000	COMPRIMIDO
62	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50+50MG/ML IM	500	AMPOLA
63	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG CPR	100.000	COMPRIMIDO
64	DIPIRONA 500MG CPR	110.000	COMPRIMIDO
65	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	10.000	FRASCO
66	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL IM/IV	10.000	AMPOLA
67	DOMPERIDONA 10MG CPR	60.000	COMPRIMIDO
68	DOXASOZINA , MESILATO 4MG CPR	30.000	COMPRIMIDO
69	DROPROPIZINA 1,5MG/ML XAROPE INFANTIL	300	FRASCO
70	DROPROPIZINA 3,0MG/ML XAROPE ADULTO	500	FRASCO
71	FENITOÍNA 100MG CPR	30.000	COMPRIMIDO
72	ENALAPRIL, MALEATO 10MG CPR	60.000	COMPRIMIDO
73	ENALAPRIL, MALEATO 20MG CPR	75.000	COMPRIMIDO

74	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO	200	AMPOLA
75	FENOBARBITAL 100MG CPR	20.000	COMPRIMIDO
76	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	100	AMPOLA
77	FINASTERIDA 5MG CPR	10.000	COMPRIMIDO
78	FLUCONAZOL 150MG CPR	3.000	COMPRIMIDO
79	FLUNARIZINA 10MG CPR	30.000	COMPRIMIDO
80	FLUOCINOLONA, ACETONIDA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 0,275MG/ML + 3,85MG/ML + 11000UI/ML + 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO	200	FRASCO
81	FLUOXETINA 20MG CAPS	100.000	COMPRIMIDO
82	FUROSEMIDA 40MG CPR	60.000	COMPRIMIDO
83	FUROSEMIDA 10MG/ML IM/IV	200	AMPOLA
84	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	70.000	COMPRIMIDO
85	GLICAZIDA 30MG CPR	60.000	COMPRIMIDO
86	HALOPERIDOL 5MG CPR	20.000	COMPRIMIDO
87	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	100	AMPOLA
88	HALOPERIDOL 20MG/ML	100	FRASCO

	GOTAS		
89	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML IM	100	AMPOLA
90	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	100.000	COMPRIMIDO
91	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG EV PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	300	AMPOLA
92	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	1.000	FRASCO
93	IBUPROFENO 300MG CPR	50.000	COMPRIMIDO
94	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	5.000	FRASCO
95	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG CPR	50.000	COMPRIMIDO
96	LEVODOPA + BENSERAZIDA 50+250MG CPR	50.000	COMPRIMIDO
97	LEVOMEPRMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML GOTAS	1.000	FRASCO
98	LEVONORGESTREL 0,75MG CPR	500	COMPRIMIDO
99	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG CPR	500	COMPRIMIDO
100	LEVOTIROXINA 25MCG CPR	100.000	COMPRIMIDO
101	LEVOTIROXIA 50MCG	100.000	COMPRIMIDO

	CPR		
102	LEVOTIROXINA 75MCG CPR	60.000	COMPRIMIDO
103	LEVOTIROXINA 100MCG CPR	50.000	COMPRIMIDO
104	LEVOTIROXINA 150MCG CPR	10.000	COMPRIMIDO
105	LORATADINA 10MG CPR	30.000	COMPRIMIDO
106	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.000	FRASCO
107	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR	350.000	COMPRIMIDO
108	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL IM	100	AMPOLA
109	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG CPR	150.000	COMPRIMIDO
110	METILDOPA 250MG CPR	30.000	COMPRIMIDO
111	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	5.000	COMPRIMIDO
112	METRONIDAZOL 250MG CPR	6.000	COMPRIMIDO
113	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	500	BISNAGA
114	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 2% CREME VAGINAL	500	BISNAGA
115	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI/G	5.000	BISNAGA
116	NIFEDIPINO 20MG CPR	30.000	COMPRIMIDO
117	NIMESULIDA 100MG CPR	50.000	COMPRIMIDO

118	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	200	FRASCO
119	NISTATINA 25000UI CREME VAGINAL	5.000	BISNAGA
120	NITRAZEPAM 5MG CPR	3.000	COMPRIMIDO
121	NITROFURANTOÍNA 300MG CPR	20.000	COMPRIMIDO
122	NORETISTERONA 0,35MG CPR	100	COMPRIMIDO
123	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CPR	30.000	COMPRIMIDO
124	OMEPRAZOL 20MG CAPS	200.000	CÁPSULA
125	OSELTAMIVIR, FOSFATO 30MG CAPS	500	CÁPSULA
126	OSELTAMIVIR, FOSFATO 45MG CAPS	500	CÁPSULA
127	OSELTAMIVIR, FOSFATO 75MG CAPS	500	CÁPSULA
128	PARACETAMOL 750MG CPR	50.000	COMPRIMIDO
129	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	2.000	FRASCO
130	PARACETAMOL + CLORFENIRAMINA + FENILEFRINA 400MG + 4MG + 4MG CAPS	10.000	COMPRIMIDO
131	PERMETRINA 1% LOÇÃO	600	FRASCO
132	PREDNISOLONA 11MG/ML SOLUÇÃO ORAL	250	FRASCO
133	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	250	FRASCO
134	PREDNISONA 5MG CPR	10.000	COMPRIMIDO
135	PREDNISONA 20MG CPR	20.000	COMPRIMIDO

136	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG CPR	20.000	COMPRIMIDO
137	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	200	AMPOLA
138	PROPRANOLOL 40MG CPR	45.000	COMPRIMIDO
139	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 1000UI/G + 400UI/G + 10MG/G POMADA	10.000	TUBO
140	RIFAMICINA SPRAY 100MG/ML	500	FRASCO
141	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	1.000	SACHE
142	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SPRAY	500	FRASCO
143	SECNIDAZOL 1000MG CPR	1.000	COMPRIMIDO
144	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG CPR	150.000	COMPRIMIDO
145	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	1.000	FRASCO
146	SINVASTATINA 10MG CPR	20.000	COMPRIMIDO
148	SINVASTATINA 20MG CPR	100.000	COMPRIMIDO
149	SINVASTATINA 40MG CPR	50.000	COMPRIMIDO
150	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+ 80MG CPR	5.000	COMPRIMIDO

151	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPUMA 200+40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	200	FRASCO
152	SULFATO FERROSO 124,45MG/ML EQUIVALENTE A 25MG DE FE++ FRASCO	100	FRASCO
153	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG DE FE++ CPR	30.000CPR	COMPRIMIDO
154	TIAMINA 300MG CPR	15.000CPR	COMPRIMIDO
155	TIRAS ON CALL PLUS	200.000	TIRAS
156	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	500	AMPOLA
157	VARFARINA 5MG CPR	5.000	COMPRIMIDO
158	VENLAFAXINA 75MG CPR	6.0000	COMPRIMIDO
159	VITAMINAS DO COMPLEXO B CPR	30.000	COMPRIMIDO
160	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETAVEL	2.000	AMPOLA
161	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	300	FRASCO
162	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE	300	FRASCO
163	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125MG	50.000	COMPRIMIDO
164	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG + 12,5MG/ML	3.000	FRASCO
165	BISACODIL 5MG	5.000	COMPRIMIDO
166	CERUMIN GOTAS	300	FRASCO

167	CETOPROFENO 100MG	50.000	COMPRIMIDO
168	CETOPROFENO 100MG EV	5.000	AMPOLA
169	CICLOBENZAPRINA 5MG	50.000	COMPRIMIDO
170	CILOSTAZOL 50MG	80.000	COMPRIMIDO
171	CITALOPRAM 20MG	80.000	COMPRIMIDO
172	CITONEURIN 5.000 MCG INJETÁVEL	5.000	AMPOLA
173	DEXTRANA + HIPROMELOSE 1MG+ 3MG/ML	300	FRASCO
174	ESCITALOPRAM 20MG	80.000	COMPRIMIDO
175	ESPIRONOLACTONA 25MG	50.000	COMPRIMIDO
176	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG EV PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	300	AMPOLA
177	IVERMECTINA 6MG	2.000	COMPRIMIDO
178	LEVOFLOXACINO 500MG	15.000	COMPRIMIDO
179	METOPROLOL 25MG	50.000	COMPRIMIDO
180	METOPROLOL 50MG	50.000	COMPRIMIDO
181	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	5.000	COMPRIMIDO
182	PREGABALINA 75MG	60.000	COMPRIMIDO
183	RIVAROXABANA 10MG	50.000	COMPRIMIDO
184	RIVAROXABANA 20MG	50.000	COMPRIMIDO
185	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG SACHE	5.000	COMPRIMIDO
186	TANDENE (CAFEINA 50MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG)	50.000	COMPRIMIDO

187	TOBRAMICINA COLÍRIO 3MG/ML	200	FRASCO
188	VIMPOCETINA 5MG	50.000	COMPRIMIDO
189	ZOLPIDEM 10MG	100.000	COMPRIMIDO

04. REGIME DE CONTRATAÇÃO

04.01. Os produtos serão fornecidos pelo regime de empreitada por preço unitário, fixo e irrevogável.

05. PRAZOS

05.01. O registro de preço vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses.

05.02. O prazo para entrega dos produtos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

06. FORMA DE REMUNERAÇÃO

06.01. A remuneração dar-se-á mensalmente, após a emissão da nota fiscal e empenho junto à Tesouraria do Município.

06.02. Emitida a nota fiscal, o pagamento, será efetuado pela tesouraria do município no prazo de 30 (trinta) dias.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022

PROCESSO Nº 084/2022

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

RG: _____ CPF: _____

e-mail: _____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL	1.500	FRASCO			
02	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO	1.500	FRASCO			
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CPR	100.00 0	COMPRIMIDO			
04	ACICLOVIR 200MG CPR	10.000	COMPRIMIDO			
05	ACICLOVIR CREME	200	TUBO			
06	ACIDO ASCORBICO	6.000	AMPOLA			

	100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL					
07	ACIDO FÓLICO 5MG CPR	60.000	COMPRIMIDO			
08	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CPR	100.00 0	COMPRIMIDO			
09	ALBENDAZOL 400MG CPR	3.000	COMPRIMIDO			
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.000	FRASCO			
11	ALENDRONATO SÓDICO 70MG CPR	2.000	COMPRIMIDO			
12	ALOPURINOL 100MG CPR	10.000	COMPRIMIDO			
13	ALOPURINOL 300MG CPR	50.000	COMPRIMIDO			
14	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	1.000	FRASCO			
15	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	1.000	FRASCO			
16	AMINOFILINA 100MG CPR	3.000	COMPRIMIDO			
17	AMIODARONA 200MG CPR	30.000	COMPRIMIDO			
18	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CPR	120.00 0	COMPRIMIDO			
19	AMOXICILINA 500MG CPR	25.000	CAPSULA			
20	AMOXICILINA 250MG	800	FRASCO			

	/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL					
21	ANLODIPINO, BESILATO 5MG CPR	100.00 0	COMPRIMIDO			
22	ATENOLOL 50MG CPR	70.000	COMPRIMIDO			
23	AZITROMICINA 500MG CPR	15.000	COMPRIMIDO			
24	AZITROMICINA 200MG / 5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	600	FRASCO			
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	500	FRASCO			
26	BETAMETASONA 0,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCO			
27	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5MG/ML + 2MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	800	AMPOLA			
28	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG CPR	30.000	COMPRIMIDO			
29	BROMOPRIDA 10MG	10.000	COMPRIMIDO			

	CPR					
30	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	300	FRASCO			
31	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AMPOLA			
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	AMPOLA			
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250MG CPR	25.000	COMPRIMIDO			
34	CAPTOPRIL 25MG CPR	50.000	COMPRIMIDO			
35	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	80.000	COMPRIMIDO			
36	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250MG CPR	10.000	COMPRIMIDO			
37	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI CPR	20.000	COMPRIMIDO			
38	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR	20.000	COMPRIMIDO			
39	CARVEDILOL 3,125MG CPR	10.000	COMPRIMIDO			
40	CARVEDILOL	50.000	COMPRIMIDO			

	12, 5MG CPR					
41	CEFALEXINA 500MG CPR	20.000	CÁPSULA			
42	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL	500	FRASCO			
43	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	600	TUBO			
44	CETOPROFENO 50MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	AMPOLA			
45	CINARIZINA 75MG CPR	20.000	COMPRIMIDO			
46	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	15.000	COMPRIMIDO			
47	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG CPR	80.000	COMPRIMIDO			
48	CLONAZEPAM 2MG CPR	300.00 0	COMPRIMIDO			
49	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	600	FRASCO			
50	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG CPR	20.000	COMPRIMIDO			
51	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG CPR	15.000	COMPRIMIDO			
52	CODEÍNA + PARACETAMOL	15.000	COMPRIMIDO			

	30+500MG CPR					
53	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000A MPOLAS	AMPOLA			
54	DEXAMETASONA 1MG/G POMADA	5.000	BISNAGA			
55	DEXCLORFENIRAMIN A 2MG CPR	1.000	COMPRIMIDO			
56	DEXCLORFENIRAMIN A, MALEATO + BETAMETASONA 2MG/0,25MG /5ML XAROPE	2.000	FRASCO			
57	DIAZEPAM 10MG CPR	50.000	COMPRIMIDO			
58	DIAZEPAM5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV	100	AMPOLA			
59	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	5.000	COMPRIMIDO			
60	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETAVEL	200	AMPOLA			
61	DOGOXINA 0,25MG CPR	50.000	COMPRIMIDO			
62	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50+50MG/ML IM	500	AMPOLA			

63	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG CPR	100.00 0	COMPRIMIDO			
64	DIPIRONA 500MG CPR	110.00 0	COMPRIMIDO			
65	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	10.000	FRASCO			
66	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL IM/IV	10.000	AMPOLA			
67	DOMPERIDONA 10MG CPR	60.000	COMPRIMIDO			
68	DOXASOZINA , MESILATO 4MG CPR	30.000	COMPRIMIDO			
69	DROPROPIZINA 1,5MG/ML XAROPE INFANTIL	300	FRASCO			
70	DROPROPIZINA 3,0MG/ML XAROPE ADULTO	500	FRASCO			
71	FENITOÍNA 100MG CPR	30.000	COMPRIMIDO			
72	ENALAPRIL, MALEATO 10MG CPR	60.000	COMPRIMIDO			
73	ENALAPRIL, MALEATO 20MG CPR	75.000	COMPRIMIDO			
74	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO	200	AMPOLA			
75	FENOBARBITAL 100MG CPR	20.000	COMPRIMIDO			
76	FENOBARBITAL	100	AMPOLA			

	100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV					
77	FINASTERIDA 5MG CPR	10.000	COMPRIMIDO			
78	FLUCONAZOL 150MG CPR	3.000	COMPRIMIDO			
79	FLUNARIZINA 10MG CPR	30.000	COMPRIMIDO			
80	FLUOCINOLONA, ACETONIDA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 0,275MG/ML + 3,85MG/ML + 11000UI/ML + 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO	200	FRASCO			
81	FLUOXETINA 20MG CAPS	100.00 0	COMPRIMIDO			
82	FUROSEMIDA 40MG CPR	60.000	COMPRIMIDO			
83	FUROSEMIDA 10MG/ML IM/IV	200	AMPOLA			
84	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	70.000	COMPRIMIDO			
85	GLICAZIDA 30MG CPR	60.000	COMPRIMIDO			
86	HALOPERIDOL 5MG CPR	20.000	COMPRIMIDO			

87	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	100	AMPOLA			
88	HALOPERIDOL 20MG/ML GOTAS	100	FRASCO			
89	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML IM	100	AMPOLA			
90	HIDROCLOROTIAZID A 25MG CPR	100.00 0	COMPRIMIDO			
91	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG EV PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	300	AMPOLA			
92	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	1.000	FRASCO			
93	IBUPROFENO 300MG CPR	50.000	COMPRIMIDO			
94	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	5.000	FRASCO			
95	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG CPR	50.000	COMPRIMIDO			
96	LEVODOPA + BENSERAZIDA 50+250MG CPR	50.000	COMPRIMIDO			
97	LEVOMEPRMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML GOTAS	1.000	FRASCO			
98	LEVONORGESTREL 0,75MG CPR	500	COMPRIMIDO			
99	LEVONORGESTREL +	500	COMPRIMIDO			

	ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG CPR					
100	LEVOTIROXINA 25MCG CPR	100.00 0	COMPRIMIDO			
101	LEVOTIROXIA 50MCG CPR	100.00 0	COMPRIMIDO			
102	LEVOTIROXINA 75MCG CPR	60.000	COMPRIMIDO			
103	LEVOTIROXINA 100MCG CPR	50.000	COMPRIMIDO			
104	LEVOTIROXINA 150MCG CPR	10.000	COMPRIMIDO			
105	LORATADINA 10MG CPR	30.000	COMPRIMIDO			
106	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.000	FRASCO			
107	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR	350.00 0	COMPRIMIDO			
108	MEDROXIPROGESTER ONA, ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL IM	100	AMPOLA			
109	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG CPR	150.00 0	COMPRIMIDO			
110	METILDOPA 250MG CPR	30.000	COMPRIMIDO			
111	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	5.000	COMPRIMIDO			
112	METRONIDAZOL	6.000	COMPRIMIDO			

	250MG CPR					
113	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	500	BISNAGA			
114	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 2% CREME VAGINAL	500	BISNAGA			
115	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI/G	5.000	BISNAGA			
116	NIFEDIPINO 20MG CPR	30.000	COMPRIMIDO			
117	NIMESULIDA 100MG CPR	50.000	COMPRIMIDO			
118	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	200	FRASCO			
119	NISTATINA 25000UI CREME VAGINAL	5.000	BISNAGA			
120	NITRAZEPAM 5MG CPR	3.000	COMPRIMIDO			
121	NITROFURANTOÍNA 300MG CPR	20.000	COMPRIMIDO			
122	NORETISTERONA 0,35MG CPR	100	COMPRIMIDO			
123	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CPR	30.000	COMPRIMIDO			
124	OMEPRAZOL 20MG CAPS	200.00 0	CÁPSULA			
125	OSELTAMIVIR, FOSFATO 30MG CAPS	500	CÁPSULA			

126	OSELTAMIVIR, FOSFATO 45MG CAPS	500	CÁPSULA			
127	OSELTAMIVIR, FOSFATO 75MG CAPS	500	CÁPSULA			
128	PARACETAMOL 750MG CPR	50.000	COMPRIMIDO			
129	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	2.000	FRASCO			
130	PARACETAMOL + CLORFENIRAMINA + FENILEFRINA 400MG + 4MG + 4MG CAPS	10.000	COMPRIMIDO			
131	PERMETRINA 1% LOÇÃO	600	FRASCO			
132	PREDNISOLONA 11MG/ML SOLUÇÃO ORAL	250	FRASCO			
133	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	250	FRASCO			
134	PREDNISONA 5MG CPR	10.000	COMPRIMIDO			
135	PREDNISONA 20MG CPR	20.000	COMPRIMIDO			
136	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG CPR	20.000	COMPRIMIDO			
137	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO	200	AMPOLA			

	INJETÁVEL IM					
138	PROPRANOLOL 40MG CPR	45.000	COMPRIMIDO			
139	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 1000UI/G + 400UI/G + 10MG/G POMADA	10.000	TUBO			
140	RIFAMICINA SPRAY 100MG/ML	500	FRASCO			
141	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	1.000	SACHE			
142	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SPRAY	500	FRASCO			
143	SECNIDAZOL 1000MG CPR	1.000	COMPRIMIDO			
144	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG CPR	150.00 0	COMPRIMIDO			
145	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	1.000	FRASCO			
146	SINVASTATINA 10MG CPR	20.000	COMPRIMIDO			
148	SINVASTATINA 20MG CPR	100.00 0	COMPRIMIDO			
149	SINVASTATINA 40MG CPR	50.000	COMPRIMIDO			
150	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+ 80MG CPR	5.000	COMPRIMIDO			

151	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPUMA 200+40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	200	FRASCO			
152	SULFATO FERROSO 124,45MG/ML EQUIVALENTE A 25MG DE FE++ FRASCO	100	FRASCO			
153	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG DE FE++ CPR	30.000 CPR	COMPRIMIDO			
154	TIAMINA 300MG CPR	15.000 CPR	COMPRIMIDO			
155	TIRAS ON CALL PLUS	200.00 0	TIRAS			
156	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	500	AMPOLA			
157	VARFARINA 5MG CPR	5.000	COMPRIMIDO			
158	VENLAFAXINA 75MG CPR	6.0000	COMPRIMIDO			
159	VITAMINAS DO COMPLEXO B CPR	30.000	COMPRIMIDO			
160	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETAVEL	2.000	AMPOLA			
161	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	300	FRASCO			
162	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE	300	FRASCO			
163	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500	50.000	COMPRIMIDO			

	+ 125MG					
164	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG + 12,5MG/ML	3.000	FRASCO			
165	BISACODIL 5MG	5.000	COMPRIMIDO			
166	CERUMIN GOTAS	300	FRASCO			
167	CETOPROFENO 100MG	50.000	COMPRIMIDO			
168	CETOPROFENO 100MG EV	5.000	AMPOLA			
169	CICLOBENZAPRINA 5MG	50.000	COMPRIMIDO			
170	CILOSTAZOL 50MG	80.000	COMPRIMIDO			
171	CITALOPRAM 20MG	80.000	COMPRIMIDO			
172	CITONEURIN 5.000 MCG INJETÁVEL	5.000	AMPOLA			
173	DEXTRANA + HIPROMELOSE 1MG+ 3MG/ML	300	FRASCO			
174	ESCITALOPRAM 20MG	80.000	COMPRIMIDO			
175	ESPIRONOLACTONA 25MG	50.000	COMPRIMIDO			
176	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG EV PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	300	AMPOLA			
177	IVERMECTINA 6MG	2.000	COMPRIMIDO			
178	LEVOFLOXACINO 500MG	15.000	COMPRIMIDO			
179	METOPROLOL 25MG	50.000	COMPRIMIDO			
180	METOPROLOL 50MG	50.000	COMPRIMIDO			
181	PERMANGANATO DE	5.000	COMPRIMIDO			

	POTÁSSIO 100MG					
182	PREGABALINA 75MG	60.000	COMPRIMIDO			
183	RIVAROXABANA 10MG	50.000	COMPRIMIDO			
184	RIVAROXABANA 20MG	50.000	COMPRIMIDO			
185	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG SACHE	5.000	COMPRIMIDO			
186	TANDENE (CAFEINA 50MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG)	50.000	COMPRIMIDO			
187	TOBRAMICINA COLÍRIO 3MG/ML	200	FRASCO			
188	VIMPOCETINA 5MG	50.000	COMPRIMIDO			
189	ZOLPIDEM 10MG	100.00 0	COMPRIMIDO			

Santa Adélia, ___ de _____ de 2022.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022.

PROCESSO N°084/2022

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal n° 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, ___ de _____ de 2022.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022

PROCESSO N°084/2022

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.
º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

_____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei
Federal nº 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da
Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Santa Adélia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2022

PROCESSO Nº084/2022

CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO PREGÃO PRESENCIAL Nº084/2022.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 028/2022, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes.

ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2022

PROCESSO Nº084/2022

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 19, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VI), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, sito na Av. Duque de Caxias, n.º 303, Centro, Santa Adélia/SP.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1.º, 2.º e 3.º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de

ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços será calculado pelos praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços, junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE

(identificar assinatura)

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

PROCESSO N°084/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxx/2022

Aos XX dias do mês de XXX de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUILHERME COLOMBO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, n.º 453 - Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa XXXX XXX representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador do Rg n° XXX, com sede na XXXXX, CNPJ XX/0001-, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Presencial n°028/2022, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal n° 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme descrição, marcas e preços constantes do item "5.5" do Edital do Pregão Presencial n.º 028/2022, para Registro de Preços. Faz parte desta Ata o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando

facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

3.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Adélia e encaminhamento à Diretoria de Compras e Licitações e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.

3.5. Independentemente do disposto na Cláusula III, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Santa Adélia.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. O prazo para entrega dos produtos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento referente a aquisição dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.

5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.2 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Diretoria de Compras e Licitações do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado em local próprio do Contratante, mediante solicitação e encaminhamento dos funcionários pelo Setor Responsável. O prazo para entrega dos produtos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável

7.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. O FORNECEDOR deverá prestar os produtos nos locais determinados na Nota de Empenho e Anexo I do Edital.

7.4. Os produtos deverão ser realizadas no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.2, contado da Autorização emitida pelo setor competente.

7.5. O prazo estabelecido no item 4.2 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.3 MULTA

8.3.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

8.3.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

8.3.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

8.3.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das

penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões da pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

O fornecimento dos itens inclui a entrega, carga e descarga das mesmas, com mão-de-obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM PREÇOS REGISTRADOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2022 e a proposta da empresa

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx classificada em 1º lugar, nos seguintes itens:

14.2. Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Adelia, xxx de xxxx de 2022.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA